**Campo Grande (MS), 06 de Outubro de 2022.**

**À**

**Magaly Bissacot, Raquel Bissacot, Amilton de Oliveira.**

Por meio desta comunicamos que na data de **03/10/2022**, foi realizada audiência conciliatória com o Reclamante da Ação de Execução Trabalhista de Naviraí-MS – Sr. Dionizio Teixeira, ficando estabelecido que:

I – O valor total da dívida trabalhista atualizada era de R$ 191.672,00, sendo reduzida após ampla negociação para o valor de **R$ 152.000,00.**

II – Ficando acordado que o pagamento será efetuado da seguinte forma:

1. Entrada no valor de **R$ 62.000,00** – a ser paga no **dia 17/10/2022** – via PIX;
2. **9 parcelas,** iguais e fixas **de R$ 10.000,00** cada, com vencimento no **dia 17** de cada mês.

III – O não pagamento acarretará:

1. O vencimento antecipado das parcelas vincendas;
2. O pagamento de cláusula penal de 30% sobre o saldo remanescente.
3. Atualização pelo IPCA-E com juros de mora sobre o valor atualizado, 1% ao mês.
4. As despesas remanescentes das custas processuais deverão ser comprovadas nos autos em até 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

IV – Foi realizada a penhora do imóvel de matrícula 5973, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Epitácio – SP, ficando Raquel Bissacot como fiel depositária do bem.

V – A venda do bem foi desconstituida, retornando o imóvel para o nome da Raquel Bissacot.

VI – O levantamento da penhora somente ocorrerá após a quitação integral do acordo.

VII – Foram liberadas as constrições/restrições existentes sobre os veículos.

IX – Após o pagamento integral do acordo o processo será encerrado.

Assim, encerrada as negociações sobre o débito trabalhista, apresentamos os honorários advocatícios, referente aos trabalhos conduzidos até aqui. Sendo estes no valor de **R$ 2,100,00** (dois mil e cem reais), a serem pagos via PIX: [juridico@agmcontabilidade.com.br](mailto:juridico@agmcontabilidade.com.br).

Dessa forma, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TIRMIANO DO NASCIMENTO ELIAS**  **OAB 13.985/MS**  **Chancelado por certificação digital** |  | **REINALDO PEREIRA DA SILVA**  **OAB 19.571/MS** |